



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA

CNPJ: 06.554.034/0001-04

Praça Nossa Senhora Aparecida nº 34 – Centro

CEP: 64.870-000 - BERTOLÍNIA-PIAUI

email: [prefbertolinia@gmail.com](mailto:prefbertolinia@gmail.com)

## PORTARIA Nº 082/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022.

*“Dispõe sobre a concessão de benefício previdenciário no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bertolândia-PI.”*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA – IPMB, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 305/2013:

**CONSIDERANDO** que a servidora pública Sra. MARIA GUINONHE SIMÕES ARRAIS, CPF nº 273.568.093-20, matrícula nº 0228, é titular do cargo de PROFESSORA do quadro de pessoal da Secretaria de Educação do Município de Bertolândia;

**CONSIDERANDO** que o processo administrativo nº 03/2021 está instruído com documentos funcionais e informações do setor de pessoal da Prefeitura Municipal, na forma da Resolução TCE/PI nº 2.782/1996;

**CONSIDERANDO** que a servidora cumpriu todos os requisitos para APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO exigidos pela regra de transição contida no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 da Constituição Federal c/c art. 55 da Lei Municipal 305/2013 e ainda o parecer opinando pela concessão do benefício emitido pelo Instituto de Previdência do Município de Bertolândia – IPMB;

### RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Sra. MARIA GUINONHE SIMÕES ARRAIS, conferindo direito a proventos na inatividade no valor de R\$ 7.478,60 (sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), conforme descrição das parcelas remuneratórias abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	
<b>A. VENCIMENTO</b> , de acordo com art. 30 da Lei Municipal nº 184, de 07/06/1998, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Bertolândia-PI.	R\$ 4.824,91
<b>B. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO</b> , de acordo com art. 35 da Lei Municipal nº 184, de 07/06/1998, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Bertolândia-PI.	R\$ 1.688,71
<b>C. REGÊNCIA</b> , de acordo com art. 38 da Lei Municipal nº 184, de 07/06/1998, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Bertolândia-PI.	R\$ 964,98
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE</b>	<b>R\$ 7.478,60</b>
<b>TOTAL DOS PROVENTOS A ATRIBUIR NA INATIVIDADE</b>	<b>R\$ 7.478,60</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA

CNPJ: 06.554.034/0001-04

Praça Nossa Senhora Aparecida nº 34 – Centro


CEP: 64.870-000 - BERTOLÍNIA-PIAUI

email: [prefbertolinia@gmail.com](mailto:prefbertolinia@gmail.com)

**Art. 2º** O valor da aposentadoria de que trata esta portaria será reajustado pela paridade.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bertolândia (PI), 09 de Maio de 2022.



---

**GERALDO FONSECA CORREIA**  
Prefeito Municipal de Bertolândia-PI



---

**DANIEL CORREIA DA FONSECA**  
Presidente do Instituto de Previdência – IPMB

**Daniel Correia da Fonseca**  
Presidente do IPMB  
Portaria nº 06/20